

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	THARIK YURI MIRANDA RUFFO	25/08/2026 14:39 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2403/2026

1. Definição do objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, com entrega única e imediata, de materiais de higiene pessoal, copa, cozinha, limpeza e expediente, destinados à reposição do estoque do Almoxarifado do DMAES, visando atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

1.2. As especificações, códigos, unidades, quantidades e valores para cada item foram descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO / CATMAT	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	48854 /373349	Higiene Pessoal	<u>TOALHA DE PAPEL.</u> Papel toalha interfoliado, classe 01, na cor branca, 3 dobras, gofrado, gramatura mínima 32 g /m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISSO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 5mm²/m², tempo de absorção de água menor que 6 segundos, quantidade de furos menor que 10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 1 5 1 3 4 . Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 23x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por	PACOTES	360	21,65	7.794,00



			pacote mínimo 1.000 folhas e máximo de 2.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneira a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.				
2	56496 /629998	Copa e Cozinha	<u>COPO DESCARTÁVEL 200ml.</u> Copo descartável transparente ou branco de 200 ml - pacotes com 100 unidades em cada pacote.	PACOTE	675	9,09	6.135,75
3	49486 /324827	Limpeza e Higiene	<u>SABÃO EM PÓ</u> Sabão em pó para limpeza pesada, concentrado, para utilização em diversos tipos de limpezas, fórmula biodegradável, hipoalergênico, sustentável, fragrância de longa duração, coloração azulada. Requisitos /Legislação/Norma: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: Caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 800 g. (A quantidade de produto padrão foi alterada no mercado). Validade Mínima: 12 meses contada a partir da entrega.	UNIDADE	72	10,15	730,80
4	48245 /412112	Limpeza	<u>PAPEL HIGIÊNICO</u> Papel higiênico 30mx10cm folha dupla. ESPECIFICAÇÃO: Papel higiênico de alta qualidade, gofrado, picotado, na cor branca, Medindo 30mx10cm, folha dupla face, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm. REQUISITO /LEGISLACAO/NORMA: Conforme as normas do INMETRO, INPI e NBR. EMBALAGEM: Plástica com 12 rolos. VALIDADE: Mínima 12 meses contada a partir da entrega.	EMBALAGEM	486	20,27	9.851,22
			<u>SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES.</u>				

5	46870 /398561	Limpeza	POLIESTILENO, 50LTS, DIMENSÕES MIN. 68CM X 80CM, RECICLÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UN.	UNIDADE	324	7,35	2.381,40
6	50781 /437226	Limpeza	<u>DESINFETANTE</u> Desinfetante liquido, para limpeza geral, com ação bactericida, desinfetante e germicida, elimina até 99,9% dos virus e bacterias, incluindo do COVID- 19. Fragrância floral ou pinho. Embalagem: plastica de 2 L. Requisito/Legislacao/Norma: Registro no Ministerio da Saude e atendimento Portaria 15 do MS. Validade Minima: 12 meses contada a partir da entrega	LITROS	540	8,91	4.811,40
7	46887 /318025	Limpeza	<u>PANO DE CHÃO</u> Pano para limpeza de chão, alvejado, isenta de goma, fabricado em 100% algodão. Tamanho mínimo: 69cm de comprimento e 45 cm de largura, reforçado com costura dupla.	UNIDADE	72	4,99	359,28
8	46830 /283789	Limpeza	<u>AROMATIZANTE</u> AROMATIZANTE AMBIENTAL E NEUTRALIZADOR DE ODORES EM SPRAY DE LONGA DURAÇÃO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL 360ML /302G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES contada a partir da entrega	UNIDADE	90	17,45	1.570,50
9	46881 /283806	Limpeza	<u>FLANELA</u> 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROX. 40 X 60CM NA COR BRANCA	UNIDADE	72	2,65	190,80
10	44862 /481018	Limpeza	<u>ESPONJA DE AÇO</u> Material: Lã Aço. Aplicação: Limpeza Geral. FARDOS 12PCT.	FARDOS	72	7,23	520,56
			<u>LIMPADOR MULTIUSO</u>				

11	46885 /481024	Limpeza	Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Elimina sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, eterglicólico, álcool, perfume e água. Embalagem plástica com conteúdo mínimo de 500 ml. Fragrância: clássico /original. Validade Mínima: 12 meses contadas a partir da data de entrega.	UNIDADE	90	5,67	510,30
12	46871 /475722	Limpeza	<u>ÁLCOOL ETÍLICO</u> LIQUIDO; FRASCO; VOL 1L, USADO COMO DESINFETANTE E LIMPADOR EM GERAL, VALIDADE DE 02 ANOS CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	290	10,85	3.146,50
13	52775 /280125	Expediente	<u>CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS COM PAUTA</u> CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA AZUL OU PRETA, UNIVERSITARIO, C/PAUTA, 96 FLS.	UNIDADE	45	9,89	445,05
14	47969 /203144	Expediente	<u>GRAMPO 26/6</u> Material: Metal. Tratamento Superficial: Galvanizado. Tamanho: 26/6. Caixa c/ 5.000 unidades	CAIXA	100	4,87	487,00
15	47967 /298055	Expediente	<u>GRAMPEADOR TIPO ALICATE</u> Material: Metal. Tipo: Alicate. Capacidade minima de 25 Folhas. Tamanho Grampo: 26/6. Características Adicionais: Apoio Emborrachado	UNIDADE	30	17,97	539,10
16	30412 /390028	Expediente	<u>COLA BRANCA</u> Composição: Polivinil Acetato - Pva. Cor: Branca. Aplicação: Escolar. Características Adicionais: Lavável E Atóxica. Tipo: Pastosa. Frasco 90 Gr.	UNIDADE	24	2,52	60,48

17	51413 /281629	Expediente	<u>COLA INSTANTÂNEA</u> Composição: Cianiácrilato. Cor: Incolor. Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon. Características Adicionais: Gel. Embalagem: 20g. Tipo: Instantânea	UNIDADE	24	8,83	211,92
18	47771 /614471	Expediente	<u>FITA CORRETIVA</u> Material: Polietileno. Comprimento: 10 M. Largura: 5 MM. Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica. Características Adicionais: Corpo Em Acrílico Cristal Transparente, Pigmentos.	UNIDADE	24	4,14	99,36
19	10210 /354792	Expediente	<u>CANETA PERMANENTE PARA CD</u> CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA DE 1.0 MM; NA COR PRETA; PARA ESCREVER EM CD/DVD.	UNIDADE	12	8,02	96,24
20	48246 /461819	Expediente	<u>PAPEL SULFITE 210x297 A4</u> A4 Papel sulfite A4 210 x 297mm 75grs alcalino branco pacote com 500fls.	PACOTE	100	26,89	2.689,00
21	56497 /350646	Expediente	<u>FITA CREPE</u> Fita Adesiva de Papelaria; de Papel Crepe, Adesivado a Base de Resina e Borracha; Medindo (19mm x 50m), Adere Em Placa de Inox, Resistencia a Tracao 2,5 kgf, Solventes, Temperatura; Na Cor Creme; Propria P/ Superfície Vinil, Carpete, Madeira, Mascaramento de Aplicacoes, Alto Poder Adesao;	UNIDADE	15	5,90	88,50
22	56498 /268593	Cozinha	<u>FOGÃO DOMÉSTICO CONVENCIONAL, GÁS GLP, BIVOLT, BRANCO, 4 BOCAS, 70 LITROS, 2 PRATELEIRAS</u> Fogão Doméstico; Tipo Convencional; Com Corpo Em Acabamento Esmaltado Na Cor Branca, Mesa Em Inox; Alimentação a Gás Glp; Com 4 Bocas; 4 Queimadores; Com Acendimento Automático Total, Acionamento Elétrico, Bivolt; Forno Com Capacidade 70 Litros, Com Vidro Internoremovível; Com 2 Prateleiras Interna; Sistema	UNIDADE	01	1.256,26	1.256,26

			de Segurança que bloqueia o Gás em caso da chama do forno se apagar, evitando riscos; Luz Interna no forno com lâmpada de 25 W.				
23	56500 /452367	Geral	<u>CARRINHO DE CARGA DE DUAS RODAS</u> Carrinho para transporte e movimentação manual de materiais, com estrutura confeccionada em aço carbono, composta por tubos metálicos resistentes, com acabamento que proporcione proteção contra corrosão, equipado com duas rodas de rodagem e plataforma/base inferior para apoio e transporte de cargas. Deverá possuir duas alças superiores para condução e manuseio, com empunhaduras revestidas em material que proporcione conforto e segurança durante a operação. As rodas deverão ser dotadas de pneus maciços, não pneumáticos, resistentes a furos e adequados para utilização em pisos irregulares e ambientes de uso operacional. Deverá possuir eixo e conjunto de fixação das rodas compatíveis com a capacidade de carga do equipamento. A plataforma deverá apresentar dimensões adequadas ao transporte de materiais diversos e permitir o apoio seguro da carga. Capacidade de carga mínima: 200kg.	UNIDADE	02	422,03	844,06

1.3 Procedimento a ser regido pela Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.765/2022.

1.5 Os bens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível sua contratação mediante dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II.

1.6 As especificações adotadas decorrem da necessidade de manter compatibilidade com os materiais atualmente utilizados pela Administração, garantindo uniformidade de desempenho, racionalização do estoque, facilidade de reposição e eficiência operacional.

1.7 Nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá sua divulgação somente após o encerramento da fase de disputa. Após o encerramento dos lances, o orçamento estimado será imediatamente divulgado, garantindo a necessária transparência do processo e a adequada avaliação da vantajosidade da proposta vencedora, em conformidade com o § 4º do referido artigo.

1.8 Dispensa -se a elaboração do ETP por se tratar de aquisição por dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.398/2022, art. 8º, inc. I.

Assinado por 2 pessoas: MIRANDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO e RUFFINO, THAIRIS VIANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://dnm.br/verificacao/73AF-72F3-FA80-C4BC> e informe o código 73AF-72F3-FA80-C4BC

2. Fundamentação da contratação

2.1 A aquisição dos materiais descritos no planejamento apresentado, tais como itens de limpeza, cozinha e expediente, justifica-se pela natureza essencial e rotineira desses insumos para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão. Trata-se de bens padronizados, de baixo valor unitário, pronta disponibilidade no mercado e alto giro em almoxarifado, cuja reposição deve ocorrer de forma célere para evitar interrupções no funcionamento regular dos serviços públicos.

2.2 Conforme levantamento de consumo realizado a partir dos relatórios de movimentação de saída, constatou-se a necessidade de reposição imediata em razão do consumo contínuo desses materiais, o que recomenda a adoção de procedimento simplificado e célere, nos moldes previstos na legislação vigente.

2.3 Tais materiais são necessários para a continuidade da prestação de serviços das divisões Administrativa, Atendimento e Operacional do DMAES, bem como a Estação de Tratamento de Água, tratando-se de insumo utilizado frequentemente nas rotinas burocráticas da autarquia.

2.4 O Almoxarifado da autarquia dispõe de espaço físico adequado e suficiente para armazenamento do quantitativo que se pretende adquirir, que tem uso contínuo e correioeiro pelas unidades operacionais da autarquia.

2.5 A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, inciso II, que é dispensável a licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites monetários estabelecidos pelo Poder Executivo e pelo respectivo ente federativo. De acordo com os decretos municipais que regulamentam a nova lei no Município de Ponte Nova/MG, a contratação na forma de dispensa eletrônica deverá observar os parâmetros procedimentais definidos localmente, incluindo o uso de sistema eletrônico oficial, a publicidade dos atos, a comparação de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.6 Além disso, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que, sempre que possível, as contratações de menor valor devem adotar solução eletrônica para assegurar competitividade, transparência e economicidade, razão pela qual a dispensa eletrônica configura o instrumento adequado ao caso concreto.

2.7 A adoção da dispensa eletrônica também se justifica pelo fato de que os itens a serem adquiridos são padronizados e apresentam baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado local e regional, enquadrando-se no conceito de bens comuns previsto no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Ademais, tais aquisições não demandam estudos técnicos aprofundados ou especificações complexas, o que reforça a pertinência de procedimento mais simplificado e adequado ao porte da contratação. A vantagem administrativa de sua pronta entrega também atende ao princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da mesma lei, assegurando continuidade aos serviços essenciais.

2.9 Assim, considerando a natureza dos bens, a baixa complexidade técnica, a necessidade de pronta entrega, a essencialidade dos itens para o abastecimento do almoxarifado, o enquadramento legal no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, conclui-se que a contratação por dispensa eletrônica revela-se juridicamente adequada, eficiente e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

3. Descrição da solução

3.1 Os itens serão fornecidos em **pronta-entrega**, haja vista sua necessidade constante e disponibilidade de estoque para tanto no Almojarifado do DMAES.

3.2 Trata-se de itens que se encontram com estoque mais reduzido, havendo necessidade de sua reposição e em quantidade considerando-se a estimativa de consumo para 18 (dezoito) meses, conforme capítulo 9 deste Termo de Referência.

3.3 Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, inteligência da **Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

3.4 Em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU, adotou-se o parcelamento do objeto por item, para tratar de bens independentes entre si, permitindo maior competitividade sem prejuízo da economia de escala.

4. Requisitos da contratação

4.1 Os itens serão fornecidos em PRONTA-ENTREGA, na integralidade dos quantitativos discriminados, haja vista sua necessidade constante e disponibilidade de estoque para tanto no Almoxarifado do DMAES.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.2 Todas as despesas de fretes, impostos, taxas, despachos, seguros, armazenagem, custos aduaneiros e demais cominações legais, tributárias ou normativas, decorrentes do fornecimento do item correrão às expensas do FORNECEDOR.

7.3 Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, pertence aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal.

7.3.1 Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>>. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.3.2 No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

7.3.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.3.4 Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive no enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.5 Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.3.6 Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, inteligência da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por serem considerados itens comuns e com valor global inferior a R\$ 62.725,59, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

Exigências de habilitação

8.2 Conforme o aviso de dispensa de licitação, modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II c/c Decreto Municipal nº 12.398/2022.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.819,48

9.1 Para os itens discriminados no item 1.2 deste Termo de Referência, estima-se o valor total de R\$44.819,48 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

9.2 O quantitativo previsto decorre da análise da demanda real, aferida por meio dos Relatórios de Movimentação de Almoxarifado, considerando consumo histórico real convertido em média mensal; projeção de demanda para 15 meses; aplicação de fator de segurança de 20%, destinado a cobrir variações de consumo e assegurar estoque para manutenção das atividades.

9.3 O cálculo do quantitativo estimado baseou-se nas seguintes fórmulas:

- Média Mensal = Meses Analisados/Consumo Total
- Projeção 15 meses = Média Mensal×15
- Quantidade Recomendada = Projeção 15 meses×1,20

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na seguinte dotação:

- 17.122.0048.4.001 – 339030 – Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo - Ficha 774;
- 17.512.0050.4004-449052 - Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água - Equipamento e Material Permanente - Ficha 821

11. Análise de Riscos

11.1. Os riscos para a contratação podem ser:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Entrega fora do prazo	Média	Médio	Notificação e aplicação de penalidades nos termos da Lei Federal 14.133/2021
Produto fora das especificações	Média	Alto	Recusa e substituição
Fracasso da Dispensa	Baixa	Alta	Nova contratação
Oscilação de preços	Média	Médio	Pesquisa atualizada

12. Obrigações da Contratada

12.1. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do DMAES, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de dados, que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

12.2. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento no prazo legal e local indicado pelo DMAES, em observância das especificações do Edital e da proposta e iniciar a prestação do serviço.

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviço que está obrigada.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6. Das Sanções Administrativas

Assinado por 2 pessoas: THARIK YURI MIRANDA RUFFINO e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://a1maespoa.com.br/verificacao/73AF-72F3-FA80-C4BC e informe o código 73AF-72F3-FA80-C4BC

- 12.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração, a natureza e a extensão do dano causado à Administração.
- 12.6.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e na legislação aplicável; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
- 12.6.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao DMAES, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

13. Obrigações da Contratante

- 13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.
- 13.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 13.5. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas.
- 13.6. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso do objeto.
- 13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THARIK YURI MIRANDA RUFFO
Diretoria Administrativa

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Autoridade competente

Assinado por 2 pessoas: THARIK YURI MIRANDA RUFFO e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/73AF-72F33F-A80-C4BC> e informe o código 73AF-72F33F-A80-C4BC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73AF-72F3-FA80-C4BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THARIK YURI MIRANDA RUFFO (CPF 110.XXX.XXX-99) em 25/08/2026 14:42:12 GMT-03:00

Papel: Responsável pela elaboração

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 26/08/2026 09:53:17 GMT-03:00

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/73AF-72F3-FA80-C4BC>